PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
104	12.01.10	

Of. nº 045/2010 Mococa, 11 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o artigo 1º da Lei nº 3.446/04, que instituiu como feriado municipal o dia 20 de novembro como "Dia da Consciência Negra".

Ocorre que, referida lei, ao instituir esta data como comemorativa do dia da consciência negra, também acabou por decretar feriado municipal nesta data.

No entanto, a decretação de mais um feriado no calendário municipal, que já conta como vários outros, além dos feriados estaduais e federais, traz enormes transtornos ao desenvolvimento econômico, comercial, industrial e de prestação de serviços em Mococa, uma vez que suspende as atividades regulares destes espécies de estabelecimentos.

Com isso, menos recursos financeiros são gerados ao Município, o que, consequentemente, diminui a arrecadação tributária.

Dessa feita, o presente Projeto de Lei pretende manter o "Dia da Consciência Negra" em nosso Município, cuja importância é indiscutível e merece todo a atenção da comunidade e do Poder Público.

Outrossim, a data em questão seria comemorada em todos os terceiros sábados de cada mês de novembro, e não seria considerada como feriado municipal, evitando-se, com isso, a suspensão das atividades gerais da cidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 001 de 10 de Janeiro de 2010

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.446, de 18 de novembro de 2004.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 3.446, de 18 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o 'Dia da Consciência Negra' no Município de Mococa, a ser comemorado em todos os terceiros sábados de cada mês de novembro".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JANEIRO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.446, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Institui como feriado municipal o dia 20 de novembro – "Dia da Consciência Negra".

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de novembro de 2004, aprovou Projeto de Lei nº 032/2004, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal, o dia 20 de novembro, "**Dia da Consciência Negra".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de novembro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 004/2010.

PROJETO DE LEI Nº. 001/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de fevereiro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2010.

PROJETO DE LEI Nº. 001/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: José Francisco Ribeiro

DATA DA NOMEAÇÃO: 02 / 02 / 2010

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2010.

PROJETO DE LEI Nº. 001/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº001/2010.

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: Altera o artigo 1º da Lei nº3.446, de 18 de novembro de 2004.

RELATOR: José Francisco Ribeiro.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que altera a data do Feriado conhecido por "*Consciência Negra*".

O Chefe do Poder Executivo almeja manter o dia comemorativo, contudo, a referida comemoração será invés do dia 20 de novembro, em todos os terceiros sábados do mês de novembro.

Analisando o Projeto de Lei em questão, remeto-me a fazer uma ressalva. A data 20 de Novembro é a data oficial da morte de Zumbi dos Palmares, "héroi negro que se imortalizou por sua luta pela libertação dos negros escravizados e que representa todas as formas de defesa da paz, da liberdade e do combate ao racismo".Assim, a data comemorativa de 20 de novembro não se trata de data simbólica mais data oficial. A forma pela qual o Município de Mococa comemora o "*Dia da Consciência Negra*", é também comemorado em 400 (quatrocentos) municípios do país e em dois Estados (Rio de Janeiro e Mato Grosso).

A data foi transformada em Dia Nacional da Consciência Negra pelo Movimento Negro Unificado em 1978. No Município de Mococa a data já comemorada a 6 (seis) anos por força da Lei nº3.446, de 18 de Novembro de 2004, que instituiu como feriado Municipal a data de 20 de Novembro.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Assim, entendo que comemorar o "Dia da Consciência Negra" em data que não seja o dia 20 de Novembro, descaracteriza o sentido da comemoração que seria homenagear o líder Negro brasileiro Zumbi dos Palmares, morto em tal data.

Por este motivo entendo inviável a alteração proposta pelo Ilustre Chefe do Poder Executivo, me posicionando no sentido de manter a data e o dia da comemoração como o dia 20 de Novembro.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato, 08 de fevereiro de 2010.

José Francisco Ribeiro
Relator

APROVADO
Em Discussão por
Sessão 17.02.10
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 1941
Entrada em: 19/02/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº077/2010-CM.

Mococa, 18 de fevereiro de 2010.

Senhor Prefeito:

Informamos Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº.001/2010, encaminhado á consideração desta Casa, através do ofício nº045/2010, foi rejeitado em sessão realizada no dia 17 de fevereiro.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Antônio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa